



Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

Avanços da ciência e das políticas públicas para o envelhecimento

Área temática: Políticas públicas e envelhecimento

Modalidade: Tema livre

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR PÚBLICA E O ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

Me. Ariana Siqueira Rossi Martins

Profa. Dra. Neide Aparecida de Souza Lehfeld

Universidade Estadual Paulista – UNESP, campus de Franca. Faculdade de Ciências

Humanas e Sociais

ariana_rossi@yahoo.com.br

Introdução

O aumento da população idosa no mundo é proveniente de aspectos como o crescimento da expectativa de vida e queda da taxa de natalidade. Naturalmente, junto ao envelhecimento há o adoecimento, gerando maior procura aos serviços de saúde. O assistente social participa do processo de proteção à pessoa idosa também quando este já não possui autonomia para suas atividades diárias. Portanto, esta pesquisa visa conhecer e analisar as formas de acesso aos recursos da saúde, como também, às políticas de proteção.

Metodologia

Por meio de ações sistemáticas e aproximações sucessivas à realidade a pesquisa bibliográfica e entrevistas quanti-quali aos serviços e usuários deste, subsidiarão a pesquisa como fonte de argumentação e análise.

Discussão

O aumento do número da população idosa tem causado um grande impacto

nas políticas públicas, sendo a saúde uma das que mais necessitam de adequações para receber esta demanda, a qual tende a utilizar cada vez mais os serviços de saúde, como a distribuição de medicações, próteses, órteses, serviços de reabilitação, alimentos especializados, dentre outros.

O direito à saúde integral em todos os níveis (baixa, média e alta complexidade) é garantido mediante a LOS (1) - Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) que responsabiliza o Estado por este fornecimento. A Lei também cita que os recursos necessários à saúde devem ser plenamente acessíveis:

§ 1º - O dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 7º I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

Art. 10º - § 2º - No nível municipal, o Sistema Único de Saúde -SUS poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

O processo de envelhecimento traz à pessoa e família alterações em todo o ritmo de vida. Para o idoso que ainda possui um grau de independência preservado, existem cuidados que são necessários para a permanência de sua qualidade de vida, como a alimentação, exercício físico, adaptações na casa, entre outros. Para idosos que possuem total dependência também há cuidados que são necessários (materiais médicos, hospitalares e humanos).

Alguns cuidados como a movimentação – mudança de decúbito, a alimentação em geral, principalmente quando se utiliza sonda, a higiene, o

emocional do idoso e cuidadores e o apoio para acesso aos recursos são essenciais para que se consiga atingir o quadro ideal de qualidade esperado.

Um dos serviços de saúde é o atendimento domiciliar que se constitui de um conjunto de ações que busca a prevenção de um agravo à saúde, a sua manutenção por meio de elementos que fortaleçam os fatores benéficos ao indivíduo e, concomitantemente, a recuperação do cliente já acometido por uma doença ou seqüela.

Este tipo de serviço auxilia as famílias e cuidadores, que muitas vezes se encontram sem qualquer conhecimento sobre os cuidados necessários. Além do despreparo físico, emocional, financeiro e estrutural da residência para prestar tais cuidados. O benefício da permanência do idoso em domicílio é constatada pela diminuição de vezes ou motivos de internação, pela recuperação da saúde, pelo estado de estabilidade, pelo aconchego e companhia da família e amigos, pelo ambiente pessoal e íntimo da pessoa, por um ambiente considerado limpo – sem contaminações hospitalares, quando possível.

A pessoa idosa em seu ambiente familiar tende a alcançar resultados mais rápidos na recuperação da saúde, porém as famílias, muitas vezes, estão despreparadas precisam de um apoio para saber lidar com o idoso acamado.

O assistente social, nesta equipe, trabalhará com situações que a família tenha dificuldades de prestar o cuidado ao idoso conforme as orientações dos demais profissionais, por exemplo, sobre a alimentação que exige higiene, ambiente adequado, organização quanto a horários e o tipo de alimentação a ser dada.

Para tanto, a proposta principal deste trabalho se dá em conhecer e analisar o fluxo de acesso a recursos para pessoas acamadas. Relacionado a isto, o conhecimento da avaliação realizada pelo Serviço Social na área da saúde pública, privada e judicial, como perito na abertura dos processos judiciais a fim de avaliar as condições sociais, familiares e econômicas para deliberar o fornecimento.



Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

Avanços da ciência e das políticas públicas para o envelhecimento

Considerações finais

Os idosos vêm se constituindo um número cada vez maior na sociedade, exigindo uma reestruturação dos serviços de saúde.

A permanência do idoso em seu domicílio envolve a providência de diversos fatores para um cuidado necessário, dentre estes fatores estão a necessidade de um ambiente e infra-estrutura adequada, adaptações na casa, pessoas que prestem os cuidados, medicamentos e materiais de médicos, entre outros, impactando no orçamento familiar.

Neste sentido é que se faz necessária a efetivação da saúde como um direito de todos e de forma equitativa, onde as necessidades específicas sejam atendidas, todos tenham condições dignas e que haja acesso a todos os serviços e recursos necessários.

Referências

- (1) BRASIL, **Lei Orgânica da Saúde** - Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- (2) _____, **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**. Portaria 2.528, de 19 de outubro de 2006.
- (3) CARVALHO, Guido Ivan; SANTOS, Lenir. **Sistema Único de Saúde: comentário à Lei Orgânica da Saúde** (Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90). 4ª ed. rev. e atual., Campinas/SP: Editora Unicamp, 2006.
- (4) KARSCH, Ursula M. **Envelhecimento com dependência – revelando cuidado**. Editora EDUC, 1998.

Palavras-chave: pessoa idosa, assistência domiciliar, políticas de proteção.